

Ilustríssimo Senhor, Carlino Agostinho, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 / 2021

IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

MR Manutenção de Instrumentos Musicais EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.739.338/0001-13, com sede na Rua Freamunde, 109, Conjunto Residencial Jardim Canaã, CEP 04382-030, tel: (11) 2338-7867, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, à presença de Vossa Senhoria, a fim de impetrar a devida

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

II – DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou em seu item 5 data da realização do certame, prazos para envio de propostas prazo para envio de esclarecimentos e impugnações, conforme imagem abaixo extraída diretamente do edital:

5. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	29/09/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	24/09/2021 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	24/09/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

Ocorre que a referida exigência foge tanto dos termos da lei quanto do princípio da razoabilidade.

A Lei 10.024/19, em seu artigo 26, indica:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (grifo nosso)

No caso, os documentos de habilitação e a proposta deveriam ser enviados até a data do certame (29/09) e não na data indicada no edital (24/09, 09h30), o que fere o artigo acima indicado.

Ora, o agravante se amplia, ao se encerrar o prazo para envio de propostas (24/09/21, 09h30) **antes do prazo para pedidos de esclarecimentos** (24/09/21, 18h00). Criasse, assim, uma manobra que impossibilita que aqueles que necessitem adequar suas propostas ou documentação de acordo com o que foi explicado pelo órgão tenham êxito, resultando em grande margem para desabilitações e desclassificações.

Tal ação fere, também, os princípios da legalidade, competitividade e isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da licitação.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento da presente impugnação, com efeito para que seja

Refeita a indicação de prazos para envio de propostas, documentação e de realização do certame, com os prazos devidamente indicados conforme a Lei 10.024/19, de forma que se possa haver os esclarecimentos e solicitações de impugnação em tempo hábil anterior à realização do certame. Por ser um erro substancial no edital, que atinge diretamente a confecção de propostas dos licitantes, requer-se, também, a republicação do edital, indicando, como base, orientação do TCU:

Qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original.

Nesse caso, deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, exceto quando comprovadamente a alteração não influenciar a elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação. (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.283)

Nestes Termos
P. Deferimento

São Paulo, 24 de setembro de 2021



Maria Madalena Rocha Gomes Colaneri
Diretora

10.739.338/0001-13

MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS

MUSICAIS EIRELI

R Freamunde, 109

Vila Canaa CEP 04.382-030

São Paulo SP